

PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO
EDITAL Nº 9 – STF, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

O Diretor-Geral da Secretaria do Supremo Tribunal Federal (STF) torna público o **resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência** do concurso público para provimento de cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do STF.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação provisória dos candidatos qualificados na perícia médica como pessoas com deficiência, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 1: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA

10041346, Dilson Luis Gomes / 10027141, Diogo Mario Alves Fernandes / 10050999, Elis Regina Hrubá / 10047317, Elizangela Carvalho dos Santos / 10001732, Fabio Montenegro Braga / 10006619, Francimario Vidal Freire / 10040825, Gustavo Ribeiro Lacerda.

1.1.2 CARGO 3: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL

10010098, Silvia Maria Barros.

1.1.3 CARGO 10: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: JUDICIÁRIA

10005191, Antonio Marques da Silva / 10011912, Arthur Conde Ewert / 10053070, Fabio de Carvalho / 10026498, Fernanda Xavier Silva / 10045476, Giovanna Quintiliano de Souza Angelim / 10040129, Joao Moreira Pessoa de Azambuja / 10025820, Leticia Antezana Rocha / 10052908, Renan Arakawa Pamplona / 10022736, Salarrudne Faraj da Costa Junior / 10034581, Werner Abich Rech.

1.1.4 CARGO 11: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA

10030773, Rafael Couto Cabral / 10042719, Rodrigo Barbosa Cassiano.

1.1.5 CARGO 12: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE: SEGURANÇA JUDICIÁRIA

10000242, Antonio Alves Sobrinho / 10000326, Antonio Carlos Maciel Gomes / 10036392, Arthur Conde Ewert.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato poderá visualizar o espelho do laudo de perícia médica das **9 horas do dia 26 de fevereiro de 2014 às 17 horas do dia 27 de fevereiro de 2014** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/stf_13.

2.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica, conforme modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/stf_13, nos dias **26 e 27 de fevereiro de 2014**, das **9 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas** (horário oficial de Brasília/DF), pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade, na **Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF**. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.3 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de

responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo médico, bem como a interposição de recursos.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – STF, de 11 de outubro de 2013, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e o resultado final no concurso público serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/stf_13, na data provável de **10 de março de 2014**.

Miguel Augusto Fonseca de Campos

Diretor-Geral da Secretaria do STF